



LEI ORDINÁRIA Nº 302

de 12 de agosto de 1961

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente, Cultura e Recreativa dos Maritimos de Mato Grosso.

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente, Cultural e Recreativa dos Maritimos de Mato Grosso, desta cidade.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Corumbá, doze de agosto de mil novecentos e sessenta e um.

Luis Lins Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 302/1961 - 12 de agosto de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em